**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 271, DE 8 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os representantes para compor o Comitê Gestor da Preparação e da Implementação de Projetos de Cooperação Técnica e de Acordos de Empréstimos Internacionais do Ministério da Educação (CGCOP), conforme previsto na Portaria nº 4.060, de 10 de dezembro de 2004, bem como o Grupo Especial de Apoio Técnico (GSAT), conforme previsto no Art. 5º, do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), promulgado pelo Decreto nº 87.522, de 25 e agosto de 1982.

Art. 2º O CGCOP será constituído pelo titular da Secretaria Executiva do Ministério da Educação (MEC), a quem caberá presidi-lo, por um Diretor de Programa da SE/MEC, designado pelo Secretário Executivo do MEC, a quem caberá secretariá-lo e, pelos seguintes representantes:

I - Chefe da Assessoria de Comunicação Social do MEC;

II - Chefe da Assessoria Internacional do MEC;

III - Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação Básica do MEC;

IV - Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC;

V - Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do MEC;

VI - Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação Superior do MEC;

VII - Chefe de Gabinete da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC;

VIII - Chefe de Gabinete da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do MEC;

IX - Secretário Executivo do Conselho Nacional de Educação (MEC)

X - Diretor de Programas e Projetos Especiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XI - Diretor de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)

XII - Chefe de Gabinete do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Parágrafo único. Cada um dos representantes mencionados neste artigo poderá indicar um suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 49, de 12.03.2012, Seção 2, página 10)***